



|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b><br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                  |   |   |
| <b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b><br>Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional | <b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b><br>Subprocurador-Geral Judicial | <b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b><br>Subprocurador-Geral Recursal  |
| <b>EDUARDO TAVARES MENDES</b><br>Corregedor-Geral do Ministério Público                |   | <b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b><br>Ouvidor do Ministério Público |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b><br>Lean Antônio Ferreira de Araújo<br><b>Presidente</b>   |   |   |
| Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá<br>Dennis Lima Calheiros<br>Valter José de Omena Acioly<br>Isaac Sandes Dias<br>Maria Marluce Caldas Bezerra<br>Silvana de Almeida Abreu | Walber José Valente de Lima<br>Vicente Felix Correia<br>Denise Guimarães de Oliveira<br>Sérgio Amaral Scala<br>Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos<br>Luiz José Gomes Vasconcelos | Lean Antônio Ferreira de Araújo<br>Eduardo Tavares Mendes<br>Maurício André Barros Pitta<br>Helder de Arthur Jucá Filho<br>Neide Maria Camelo da Silva<br>Sandra Malta Prata Lima |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b><br>Lean Antônio Ferreira de Araújo<br><b>Presidente</b> |   |  |
| Eduardo Tavares Mendes<br>Maurício André Barros Pitta  | Lean Antônio Ferreira de Araújo<br>Isaac Sandes Dias<br>Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos | Valter José de Omena Acioly<br>Helder de Arthur Jucá Filho |

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 01 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00008932-5.

Interessado: Leandro Dias.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Considerando que o Protocolo Unificado de nº 02.2025.00008940-5 trata do mesmo tema, determino a juntada destes autos ao referido processo. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00008264-3.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Gestão da Informação.

Proc: 02.2025.00002216-6.

Interessado: Instituto Sou da Paz.

Assunto: Ministério Público.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente na fl. 18, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00009286-3.

Interessado: 9ª Vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 01 de setembro de 2025.

DANIEL BITTENCOURT MOURA



Analista do Ministério Público

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007568/2025-10

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ C4 para Classe B, nível IV, PGJ C4. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001794/2025-87

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001795/2025-60

Interessado: Dra. Neide Maria Camelo da Silva – Procuradora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007630/2025-82

Interessado: Phyllipe Matheus Pereira Melo – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer licença matrimônio.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007631/2025-55

Interessado: Renata Cléa da Silva Cavalcanti – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001792/2025-44

Interessado: Dra. Marília Cerqueira Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001788/2025-55

Interessado: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007637/2025-87

Interessado: Dra. Nisia Cunha Rios Cavalcanti – Promotora de Justiça.



Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007641/2025-76

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007636/2025-17

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007629/2025-12

Interessado: Ana Carolina de Lima Vieira – Chefe de Gabinete desta PGJ.

Assunto: Requer licença maternidade.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007642/2025-49

Interessado: Dra. Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007633/2025-98

Interessado: Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1332.0000283/2025-96

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Solicitando parcelamento de férias do servidor João Gabriel Gama Vila Nova.

Despacho: Considerando as informações de fl. 09, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007632/2025-28

Interessado: Dra Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007647/2025-11

Interessado: Giovanna Dantas Meneghini – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 01 de Setembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias



PORTARIA SPGAI nº 605, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001788/2025-55, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, Procurador de Justiça, portador do CPF nº \*\*\*.059.004-\*\*, matrícula nº 62614-7, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil, e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.011,62 (dois mil e onze reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 03 a 05 de setembro de 2025, para participação de posse, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 606, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001792/2025-44, RESOLVE conceder em favor da Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, Promotora de Justiça, ora Assessora Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº \*\*\*.715.634-\*\*, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.907,00 (um mil e novecentos e sete reais), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 03 a 05 de setembro de 2025, para participação de posse, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 607, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001795/2025-60, RESOLVE conceder em favor da Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, Procuradora de Justiça, ora Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público, portador do CPF nº \*\*\*.906.564-\*\*, matrícula nº 55102, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil, e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.011,62 (dois mil e onze reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 03 a 05 de setembro de 2025, para participação de posse, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 608, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001794/2025-87, RESOLVE conceder em favor do Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA Promotora de Justiça da PJ de Joaquim Gomes, de 1ª Entrância, portador do CPF nº \*\*\*.471.327-\*\*, matrícula nº 8255845-0, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 917,97 (novecentos e



dezessete reais e noventa e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina – 7ª Região – Norte, nos dias 14, 21 e 26 de agosto de 2025, em razão da substituição automática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 609, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007598/2025-10, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível IV, PGJ C4, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de agosto de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### NOTAS

#### NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 17ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 4 de setembro de 2025.

Maceió, 1º de setembro de 2025.

Humberto Pimentel Costa  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Pautas de Reunião

PAUTA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 4.9.2025

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 4.9.2025, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:



- Apreciação da Ata da 25ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2025;

#### PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000082610 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000082621 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000089180 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000089225 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000089269 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000089370 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000089536 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000089547 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000089570 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 10 Cadastro nº: 022025000089625 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000089647 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000089669 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000089670 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000090387 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000090432 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000090443 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000090454 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000090465 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000090487 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000090743 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000091031 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000091286 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000091697 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000091842 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 25 Cadastro nº: 052025000036605 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Atuação em Conselho Externo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 26 Cadastro nº: 052025000036627 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 27 Cadastro nº: 052025000036827 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Atuação em Conselho Externo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 28 Cadastro nº: 052025000036860 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Patrimônio Cultural Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo



Ordem: 29 Cadastro nº: 092024000009560 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

#### PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 30 Cadastro nº: 022025000025041 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly

Ordem: 31 Cadastro nº: 062019000000652 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly

Ordem: 32 Cadastro nº: 062024000004086 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Pedido de Providências Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly

Ordem: 33 Cadastro nº: 062017000007560 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas e outro Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly

Ordem: 34 Cadastro nº: 062017000008291 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas e outro Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 35 Cadastro nº: 062023000001863 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas – MPF/AL e outro Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 36 Cadastro nº: 012024000049395 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 37 Cadastro nº: 062025000000361 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 38 Cadastro nº: 022025000025619 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 39 Cadastro nº: 062025000002026 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Previdência, Assistência e Seguridade Social Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 40 Cadastro nº: 062024000000190 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Remoção Relator: Conselheiro Helder de Arthur Jucá Filho

Ordem: 41 Cadastro nº: 052025000018295 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Helder de Arthur Jucá Filho

Ordem: 42 Cadastro nº: 132025000000105 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Promotoria de Justiça de Quebrangulo Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 43 Cadastro nº: 132025000000116 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 44 Cadastro nº: 132025000000127 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 45 Cadastro nº: 132025000000138 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Promotoria de Justiça de Pilar Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 46 Cadastro nº: 132025000000149 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 47 Cadastro nº: 132025000000150 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

EDITAL CSMP 1ª ENTRÂNCIA Nº 4/2025 - REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a Promotoria de Justiça de Boca da Mata, de 1ª entrância:

- Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.

EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 3/2025 - REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, de 2ª entrância.

- Jheise de Fátima Lima da Gama  
- Rodrigo Soares da Silva



- Adriano Jorge Correia de Barros Lima
- Dênis Guimarães de Oliveira
- Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto
- Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
- Guilherme Diamantaras de Figueiredo - DESISTENTE

EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 4/2025 - PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a Promotoria de Justiça de Pilar, de 2ª entrância:

- Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
- Andréa de Andrade Teixeira
- Rômulo de Souto Crasto Leite
- Izelman Inácio da Silva

EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 5/2025 - REMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância:

- Jheise de Fátima Lima da Gama
- Rodrigo Soares da Silva
- Alex Almeida Silva
- Dênis Guimarães de Oliveira
- Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto
- Guilherme Diamantaras de Figueiredo - DESISTENTE
- Arlen Silva Brito - DESISTENTE
- Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto - DESISTENTE

EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 6/2025 - PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância:

- Andréa de Andrade Teixeira.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00006363-5  
Protocolo Unificado

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas – Evento Selo e Combate ao Feminicídio.

EXTRATO DA DECISÃO: Determino à Secretaria-Geral que proceda a anotação no assentamento funcional dos Membros do Ministério Público de Alagoas que concluíram, com aproveitamento, o Curso “Novo Paradigma para a Atuação Ministerial no Enfrentamento ao Feminicídio: Um Crime Evitável – Selo Respeito e Inclusão”, certificado pela nossa Escola Superior, bem como a Nota de Elogio concedida através da Resolução Colégio de Procuradores nº 23/2025, publicado no DOE em 29 de agosto de 2025, relativa aos membros concluintes, juntando-se o certificado e a moção de elogio no ATENA. Por fim, à



Secretaria-Geral proceda à elaboração de relatório das ações realizadas pela Corregedoria-Geral, na consecução integrada com os demais órgãos do Ministério Público de Alagoas, no cumprimento dos requisitos constantes do Edital CNMP-CN nº 1/2024 para obtenção da certificação do Selo " RESPEITO E INCLUSÃO NO COMBATE AO FEMINICÍDIO a ser concedido pela Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00008759-3

Protocolo Unificado

Interessado: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de solicitação de providências, formulada pelo Promotor de Justiça da 51ª Promotoria de Justiça da Capital, que, segundo aduz, em razão de inconsistências no funcionamento dos sistemas SAJ (Sistema de Automação da Justiça) e SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), durante o exercício das atividades funcionais na referida unidade. Contudo, conforme bem apontado na certidão de fls. 11, a matéria em apreço já tramita neste Órgão, no protocolo unificado de nº 02.2025.00007448-7. Nesse sentido, diante da duplicidade de cadastro, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 29 de agosto de 2025.

---

## Promotorias de Justiça

---

### Despachos

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Notícia de Fato nº 01.2025.00003943-5 – Interessado(a) Cláudio José dos Santos Júnior. Despacho: Diante do exposto, determino o indeferimento da instauração de Notícia de Fato, nos termos §4º do artigo 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Publique-se, decorrido o prazo sem apresentação de recurso, arquite-se. Maceió, 29 de agosto de 2025

*assinado digitalmente*

Maria Cecília Pontes Carnáuba  
19ª Promotora de Justiça da Capital

### Portarias

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.00001289-0.

PORTARIA Nº 18/2025



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 1/2023 da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que trata da elaboração de Planos de Atuação e Gestão das Promotorias, Procuradorias, Ofícios, Centros de Apoio e Órgãos Congêneres das Unidades e ramos ministeriais como parâmetro para indicador de resolutividade;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CPJ n.26/2023, que dispõe sobre o planejamento da atuação dos órgãos de execução e de apoio funcional do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que a 11ª Promotoria de Justiça elaborou o plano de atuação da referida promotoria, tendo sido publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas no dia 26 de Agosto de 2024;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº. 174/2017 – CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato, Procedimento Administrativo e Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art.8º da Resolução n.174/2017 do CNMP traz a previsão do procedimento administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento de Políticas Públicas, bem como o funcionamento regular de órgãos e Instituições;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da execução do Plano de Ação da referida Promotoria de Justiça;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando o acompanhamento da execução do Plano de Ação da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Judiciário do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 01 de Setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001000-4.

**PORTARIA N.º 0140/2025/62PJ-Capit.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;



CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO que W.M.S., em comparecimento voluntário a este órgão ministerial, relatou ter sido vítima, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, por volta das 19h, dos crimes de ameaça, injúria e outros, supostamente praticados pelo Policial Civil E.R.A., durante o exercício de sua atividade profissional como motorista de aplicativo;

CONSIDERANDO que, a partir das informações apresentadas, esta Promotoria de Justiça da Capital instaurou a Notícia de Fato nº 01.2025.00000837-5, no bojo da qual foi expedido, em 25 de março de 2025, despacho/ofício solicitando, em síntese: (i) a instauração de procedimento correccional para apuração dos fatos noticiados; (ii) a imediata suspensão do porte e posse de arma de fogo do agente envolvido; e (iii) a obtenção de imagens possivelmente captadas por câmeras de vigilância localizadas nas imediações da ocorrência, considerando que todo o evento se deu em via pública;

CONSIDERANDO que, em resposta à solicitação ministerial, o órgão correccional retrocitado informou, por meio de correio eletrônico, haver instaurado, em 28 de fevereiro de 2025, a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0012/25-CPC1, sob a presidência do Corregedor Marcos Lins Machado;

CONSIDERANDO a necessidade de serem analisadas as providências efetivamente adotadas no bojo do referido procedimento correccional, no âmbito da Corregedoria da Polícia Civil do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato n.º 01.2025.00000837-5, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Reiteração do quanto solicitado, dessa vez sob a forma de REQUISIÇÃO;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de agosto de 2025.  
Karla Padilha Rebelo Marques  
Promotora de Justiça  
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000535-2.

**PORTARIA N.º 0139/2025/62PJ-Capit.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;



CONSIDERANDO haver aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça ofício oriundo da Central de Audiência de Custódia da Capital versando acerca de suposta violência policial perpetrada por policiais militares quando da prisão de B.D.S.C.;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 0076/2024/62PJ-Capit ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas, solicitando a instauração do procedimento correicional pertinente ao adequado deslinde do quanto relatado;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00005006-5, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de agosto de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

#### Atos diversos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

##### RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica os interessados acerca da adoção de providências no Processo SAJ/MP nº 06.2023.00000017-5 (Inquérito Civil nº 02/2022). Interessados: Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU e David Maia de Vasconcelos Lima. Assunto: Promoção de arquivamento do Inquérito Civil. Decisão: Pelo exposto, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CSMP), e diante da ausência de fatos que possam configurar improbidade administrativa ou justificar a atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Civil. Da decisão cabe recurso administrativo, a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação ou intimação deste ato, conforme disposto no §1º do referido artigo, com posterior encaminhamento ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo. Intimem-se. Publique-se. Maceió, 01 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

Coaracy José Oliveira da Fonseca

Promotor de Justiça

#### Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

SAJ/MP: 06.2025.00000267-0

PORTARIA: 0003/2025/56PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 56ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso I da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 4º, da Resolução CNMP n. 181/2017;

CONSIDERANDO, as informações preliminares colhidas no bojo do Procedimento n. 09.2024.00001005-5, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, que descreve possíveis práticas de crimes em licitações e contratos e contra a administração pública praticados por funcionários públicos, sobremaneira a fraude em licitação ou contrato, contratação direta ilegal, modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo e frustração do caráter competitivo de licitação, peculato e estelionato praticado em detrimento de entidade de direito público

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Investigatório Criminal nos termos da Resolução CNMP n. 181/2017, visando a apuração da ocorrência de infrações penais de natureza pública acima indicadas, além da realização de coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, determinando ainda, o SIGILO DAS INVESTIGAÇÕES, em razão de interesse público e da necessária elucidação dos fatos, ex vi o artigo 15, da Resolução nº 181, de 07 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e solicitando apoio ao



Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) para obtenção e fornecimento de dados, informações e outros elementos de prova que entender necessárias para elucidação dos fatos.

#### Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

#### RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, científica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2025.00003817-0. Interessado: anônimo. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Ante o exposto, considerando a falta de manifestação do interessado para complementar as informações do requerimento, determino o arquivamento do presente procedimento com base no artigo 4º, inciso III, da Resolução Nº 174/2017 do CNMP. Intime-se pelo diário oficial. Após o procedimento de praxe, archive-se. Maceió, 21 de agosto de 2025.

*Assinado digitalmente*

Flávio Gomes da Costa Neto

Promotor de Justiça

#### Portarias

**PORTARIA0024/2025/02PJ-RLarg**  
**Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000200-4**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art.127, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponível; e, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e**

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Estadual é promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

**CONSIDERANDO** o teor de denúncia anônima apresentada à Ouvidoria Geral do Ministério Público, dando conta de que a pessoa de T. T. L., estaria acumulando ilegalmente 2 (dois) cargos públicos efetivos em diferentes Municípios do Estado de Alagoas; e

**RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,** conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a fim de apurar a suposta irregularidade na conduta do Sr. T. T. L., que estaria acumulando ilegalmente 2 (dois) cargos públicos efetivos em diferentes Municípios do Estado de Alagoas, tendo em vista a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes da instauração de um possível Inquérito Civil Público. Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) autue-se e registre-se a presente portaria;
- 2) Expeça-se ofício à Promotoria de São José da Tapera, solicitando informações.
- 3) expeça-se ofício ao Município de Rio Largo, solicitando documentos;
- 4) Agende-se dia e hora para a realização das oitivas necessárias.
- 4) Providência quanto ao envio de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 5) cientifique-se o CSMP da instauração do presente PP.

Cumpra-se.



Rio Largo/AL, 28/05/2025.

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**  
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA0025/2025/02PJ-RLarg  
Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000246-0

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art.127, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponível; e, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Estadual é promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

**CONSIDERANDO** a denúncia encaminhada à Procuradoria Geral de Justiça dando conta de irregularidades na contratação por parte da Câmara de Vereadores do Município de Messias, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social.; e

**RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,**

conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a fim de apurar a suposta irregularidade na contratação por parte da Câmara de Vereadores do Município de Messias, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, tendo em vista a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes da instauração de um possível Inquérito Civil Público. Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) autue-se e registre-se a presente portaria;
- 2) providencie-se o envio de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 3) cientifique-se o CSMP da presente instauração.
- 4) elabore-se minuta de saneamento do feito, contendo as informações constantes às fls. 50/70, com posterior conclusão dos autos, para análise e providências.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28/05/2025.

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**  
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

**2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo**

PORTARIA0041/2025/02PJ-RLarg  
Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000334-7

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 127, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponível; e, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e



**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Estadual é promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

**CONSIDERANDO** a representação apresentada de forma anônima dando conta de possíveis irregularidades na SMTT, mais especificamente no que tange a emissão de 12 (doze) alvarás de exploração do serviço de táxi, para indivíduos que possuíam ligação com o ex-prefeito Gilberto Gonçalves; e

**RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a fim de apurar a suposta irregularidade emissão de 12 (doze) alvarás de exploração do serviço de táxi, tendo em vista a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes da instauração de um possível Inquérito Civil Público. Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) autue-se e registre-se a presente portaria;
- 2) expeça-se ofício à SMTT, solicitando a lista de todos os beneficiários dos alvarás de táxi, bem como cópia dos procedimentos instaurados, no âmbito do Município de Rio Largo, para a concessão dos alvarás, com cópia dos respectivos alvarás. Para resposta, conceda-se o prazo de 15 dias corridos.
- 3) o envio de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28/08/2025.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA  
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Ministério Público do Estado de Alagoas  
Promotoria de Justiça de Traipu

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº 06.2025.00000339-1

Portaria Nº 03/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

**CONSIDERANDO** a notícia formulada por cidadão perante a Ouvidoria do Ministério Público, noticiando que o Município de Traipu, durante os anos de 2022 a 2024, deixou reiteradamente de pagar as faturas de fornecimento de água à empresa Águas do Sertão S.A., acumulando débito de R\$ 237.947,99 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), posteriormente objeto de confissão de dívida e parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº 18/2024, com incidência de juros e multa em razão da mora;

**CONSIDERANDO** que, conforme narrado, a conduta omissiva e injustificada do gestor municipal pode caracterizar ato de improbidade administrativa por causar dano ao erário e violar os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.429/92 e da Lei nº 14.230/21;

**RESOLVE:**

Instaurar INQUÉRITO CIVIL com o fim de apurar supostas condutas que, além de ensejarem responsabilidade administrativa, configuram potenciais atos de improbidade administrativa e crimes contra as finanças públicas, relacionados ao parcelamento



da dívida com a empresa Águas do Sertão S.A. pelo Município de Traipu/AL.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
- 2) Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
- 3) Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010 do CPJ, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Traipu, 31 de agosto de 2025.

BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA

Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0010/2025/PJ-PCama/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor signatário, titular da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal, bem como nos termos dos artigos 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e 149, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual de Alagoas, especialmente no que se refere à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o procedimento Administrativo de nº 09.2025.00001245-7 instaurado para acompanhar a aplicação dos recursos da educação (FUNDEB, VAAT/FUNDEB, MDE) nos Municípios de Passo de Camaragibe, Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres/AL;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados à educação, em especial aqueles oriundos do FUNDEB, VAAT/FUNDEB e MDE;

CONSIDERANDO as informações constantes nos despachos ministeriais de fls. 109/110, que apontaram: a) pendência de atualização no sistema SIOPE/FNDE pelo Município de Porto de Pedras/AL, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, percentual abaixo do mínimo legal de 15% nas despesas de capital (VAAT/FUNDEB – exercício 2024); b) o Município de São Miguel dos Milagres/AL apresentou percentual de 13,56%, caracterizando possível descumprimento da norma legal.

CONSIDERANDO que o Ministério Público detém legitimidade para instaurar procedimento administrativo e requisitar informações e documentos aos entes municipais, com vistas à defesa do direito fundamental à educação e à proteção do interesse público;

RESOLVE:

1 - Instaurar o presente Procedimento Administrativo com vista a acompanhar, fiscalizar e promover as medidas necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados à educação nos Municípios de Passo de Camaragibe, Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres/AL.

2 - Comunicar formalmente os Municípios mencionados, mediante ofício dirigido às respectivas Prefeituras Municipais, informando a instauração do presente Procedimento Administrativo.

3 - Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de publicidade e regular tramitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe- AL 01 de setembro de 2025.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 0011/2025/PJ-PCama/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2025.00001251-3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, titular da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nos termos dos artigos 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e 149, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual de Alagoas, especialmente no que se refere à defesa da



ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a cópia do Procedimento Administrativo nº 09.2024.0000007974, instaurado na 61ª Promotoria de Justiça da Capital, que visa fiscalizar as atividades desenvolvidas pela instituição Lar Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que, conforme documentação encaminhada, foram detectadas irregularidades envolvendo o Município de Passo de Camaragibe/AL;

CONSIDERANDO a ausência de resposta dos Ofícios de n. 133/202 e Ofício nº 192/2025 - PJPC-MPAL, destinados ao Lar Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Ministério Público detém legitimidade para instaurar procedimento administrativo e requisitar informações necessárias à elucidação dos fatos e ao desempenho de suas funções constitucionais;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar as irregularidades detectadas nas atividades da instituição Lar Santo Antônio de Pádua, bem como com o cumprimento das atribuições do Município de Passo de Camaragibe/AL. E, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;
- c) Oficie-se a instituição Lar Santo Antônio para que nos forneça o que foi solicitado anteriormente sob pena de cometimento de crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85, que prevê punição para a recusa, o retardamento ou a omissão de dados requisitados.

Registrar-se. Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe-AL 01 de setembro de 2025

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos  
Promotor de Justiça